

DECRETO Nº 55 DE 11 DE AGOSTO DE 2.017.

Dispõe sobre a convocação da 1.^a Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se no **dia 31 de agosto de 2.017**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Parágrafo único: caberá ao Conselho Municipal de Saúde a promoção e a realização da Conferência.

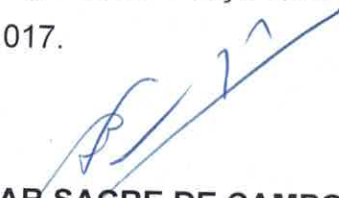
Art. 2º A **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande** será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde – Erick William Pinto.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

arma, descumprindo o disposto em Lei Federal”- capitulada no Art. 85, inc. XXV, da Lei nº. 4.180/2016;

3 – APLICAR ao servidor ALLESON JEAN MAGALHÃES, GM Classe Inicial, Matrícula nº. 100.591, a sanção disciplinar de **(06) seis dias de SUSPENSÃO**, prevista nos Art. 87, inc. II c/c Art. 90, inc. I, ambas da Lei nº. 4.180/2016;

4 – CONVERTER, por conveniência para o serviço, a **penalidade de 06 (seis) dias de SUSPENSÃO**, em **MULTA**, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento (subsídio), ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, nos termos do Art. 90, § 2º, da Lei n. 4.180/2016;

5 – CLASSIFICAR a transgressão cometida como de natureza **MÉDIA**, de acordo com o Art. 83, inc. II, **PERMANECE** no comportamento **BOM**, nos termos do Art. 119, inc. III, todos da Lei n. 4.180/2016;

6 – Considere-se, para todos os efeitos legais, a data de Julgamento como data do Início do Cumprimento da Sanção Disciplinar, nos termos do Art. 96, § 2º, *alínea f*, da Lei n. 4.180/2016;

Publique-se no Diário Oficial da AMM e no Boletim Interno da GMVG;

Registre-se nos assentamentos funcionais do servidor;

Intime-se o servidor fornecendo-lhe cópia do Relatório e Julgamento;

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 04 de Agosto de 2017.

Éber Milton da Silva Soares

Corregedor Geral – SMDS/GMVG

EXTRATO CONTRATO N. 083/2017

PARTES INTERESSADAS: Fundo Municipal de Saúde Várzea Grande-MT e a Empresa DOANNTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados a Ata de Registro de Preços nº. 02/2017, decorrente da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 82/2016, bem como na proposta da contratada e no Termo de Retificação ao Termo de Referência nº. 41/2016 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 466356/2017. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviços de locação de veículos tipo: Van Teto Alto, Ônibus, Micro-ônibus, Caminhões e Maquinários para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado global de R\$ 1.276.290,00 (Um milhão, duzentos e setenta e seis mil, duzentos e noventa reais). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0107. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST – PJ. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor JOSÉ AUGUSTO DE CAMPOS, portador da cédula de identidade RG nº. 879523 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº. 615.720.391-91, Matrícula nº. 117820.

DATA DE ASSINATURA: 08.08.2017.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração– PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde– PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo– PMVG/MT

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP

Contratada

DECRETO Nº 55 DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a convocação da 1.ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, a realizar-se no **dia 31 de agosto de 2017**, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande.

Parágrafo único: caberá ao Conselho Municipal de Saúde a promoção e a realização da Conferência.

Art. 2º A **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande** será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, sendo que a sua Coordenação será exercida pelo Conselheiro Municipal de Saúde – Erick William Pinto.

Art. 3º O Regimento e a Comissão Organizadora da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, serão aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e homologados pelo Secretário Municipal de Saúde, mediante Portarias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º As despesas com a organização e a realização da **1ª. Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Várzea Grande**, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 11 de agosto de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 074/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa ELETROCONSTRO ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.091.432/0001-80. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições do art. 57, II, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como na justificativa oriunda Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 01/2016, cujo resultado foi homologado na data de 28/07/2016, das disposições da Lei nº. 10.520/2002, do Termo de Referência nº. 01/2016 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Várzea Grande- MT, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº 370461/2016. OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa capacitada para execução de serviços de limpeza urbana no Município de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global anual no montante de R\$ 6.399.999,96 (seis milhões trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS